



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

PORTEARIA Nº 2.508, DE 27 DE JUNHO DE 2024

OITORGAR AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 15, §4º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Vermelho estabelece que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante autorização, a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir;

CONSIDERANDO que o §4º, do art. 15, da Lei Orgânica Municipal dispõe que a autorização de uso de bem público se dará por ato unilateral do Prefeito, através de Portaria;

CONSIDERANDO a destinação de natureza recreativa, cultural e turística do local no qual a permissão de uso será outorgada e, em especial na realização do evento “3º Arraiá da Estação”, a ser realizado de 28 a 30 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a contrapartida da empresa recebedora da autorização de uso em forma de patrocínio ao evento “3º Arraiá da Estação”;

26 DE NOVEMBRO DE 1948
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à Cooperativa de Crédito Credplus LTDA – Sicoob Credplus, inscrita no CNPJ sob o nº 25.536.764/0017-94, o uso, em caráter precário, pelo prazo determinado de 03 (três dias), em 28 a 30 de junho de 2024, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, no Pátio da Estação Ferroviária, localizada à Rua Luciana Cunha, S/N, nesta cidade, para instalação de 02 (duas) tendas em medidas de 5mx5m e 3mx3m,

Welson March Pereira



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

destinadas à promoção de marketing e comercialização de produtos e serviços condizentes à sua atividade comercial.

§1º Fica proibida a montagem de qualquer tipo de estruturas e tendas que não estejam previstas no projeto do evento “3º Arraiá da Estação”, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar e organização.

§2º As tendas deverão permanecer fixas no espaço público estabelecido, de modo que não fiquem se deslocando, salvo estrita necessidade e autorização pelo Poder Público Municipal.

§3º Fica proibida a locomoção e o estacionamento de veículos automotores no espaço público objeto da autorização de uso.

§4º Fica proibida a utilização da área externa de suas tendas, devendo todas as atividades se limitarem ao interior das tendas, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar e organização.

§5º Fica proibida a modificação do uso a que se destina.

§6º Fica proibido o uso do bem público para propaganda de cunho político.

§7º A Cooperativa de Crédito Credplus LTDA – Sicoob Credplus será única e exclusivamente responsável por quaisquer danos causados em seus bens por terceiros.

Art. 2º A autorização de uso do espaço público, de que trata a presente Portaria, é outorgada sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento de suas finalidades.

Art. 3º A autorização de uso é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, por motivos de conveniência e

Wellibra Merval Pereira



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

oportunidade ou quando a autorização de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à sua outorga.

Art. 4º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressas na presente Portaria, será a razão jurídica para a revogação da autorização aqui outorgada.

Art. 5º A revogação da autorização se dará por ato administrativo do chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo obrigada a fiscalizar o cumprimento da autorização de uso com base nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 27 de junho de 2024

Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal

26 DE NOVEMBRO DE 1948